



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 19 DE ABRIL DE 2.011

(Projeto de Resolução nº 004/11, de autoria da Verª. Ana Santa Ferreira Alves)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, O PROGRAMA "CÂMARA SAÚDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Assis o "**Programa Câmara Saúde**", com intuito de informar a população local e regional, através da Rede Mundial de Computadores - Internet, dos diversos tipos de moléstias e doenças que atingem o ser humano.

Art. 2º. O programa constituirá de entrevistas com renomados profissionais que atuam na área da saúde.

Art. 3º. As atividades do programa criado por esta Resolução ficará a cargo da Assessoria de Gabinete da Câmara Municipal de Assis.

Parágrafo Único. O Programa "Câmara Saúde" fica vinculado ao Gabinete da Presidência da Câmara e as entrevistas produzidas pela Assessoria de Gabinete deverá ter prévio conhecimento da Presidência.

Art. 4º. As entrevistas poderão ser objetos de divulgação na Internet, através da página do Poder Legislativo, ficando a critério da Presidência do Legislativo sua divulgação ou não.

Art. 5º. A Presidência da Câmara Municipal de Assis poderá baixar demais atos administrativos visando o aprimoramento do serviço elencado nesta Resolução.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

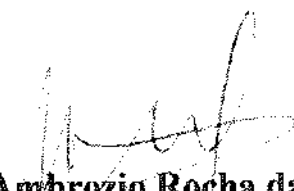
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 19 DE ABRIL DE 2.011



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em de de 2.011



Marina Ambrozio Rocha da Mata
Diretora da Câmara